

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 407 - LOA 2022

**LEI MUNICIPAL Nº. 407/2021 – GABINETE DA PREFEITA
RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro para o exercício de 2022 e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael godeiro/RN Para o exercício de 2022.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 24.309.200 (Vinte e quatro milhões, trezentos e nove mil e duzentos reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2022
TABELA I
R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|-------------------|
| Receitas Correntes | 22.326.546 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 832.124 |
| Contribuições | 20.000 |
| Receita Patrimonial | 30.000 |
| Transferências Correntes | 21.398.718 |
| Outras Receitas Correntes | 45.704 |
| (-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB | -2.263.200 |
| Receitas de Capital | 4.245.854 |
| Operações de Crédito | 153.015 |
| Alienação de Bens | 91.809 |
| Transferências de Capital | 3.950.025 |
| Outras Receitas de Capital | 51.005 |
| TOTAL | 24.309.200 |

**Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 24.309.200 (Vinte e quatro milhões, trezentos e nove mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 299.633 (Duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e três reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R\$ 1,00

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
|---|-------------------|
| PODER LEGISLATIVO | |
| CÂMARA MUNICIPAL | 988.000 |
| PODER EXECUTIVO | |
| GABINETE CIVIL DO PREFEITO | 313.700 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 118.600 |
| SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 443.800 |
| SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 14.400 |
| SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | 1.090.000 |
| SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | 5.629.000 |
| SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO | 2.890.700 |
| SEC. MUN DE TRANSPORTES | 111.000 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 4.650.174 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 593.000 |
| SEC. MUN. DE TURISMO | 22.922 |
| SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER | 23.461 |
| SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS | 327.000 |
| SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | 17.000 |
| SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | 2.681.500 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 107.000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.759.110 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 229.200 |
| Reserva de Contingência | 299.633 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO | 24.309.200 |

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS TABELA III

| Fonte | Codificação TCE | Especificação |
|-------|-----------------|--|
| 000 | 15000000 | Recursos Ordinários |
| 014 | 16000000 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União |
| 015 | 15690000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND |
| 016 | 17500000 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE |
| 017 | 17510000 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP |
| 018 | 15400000 | Transferências do FUNDEB 70% |
| 019 | 15400000 | Transferências do FUNDEB 30% |
| 021 | 16650000 | Transferências de Convênios – Assistência Social |
| 022 | 15710000 | Transferências de Convênios dos Estados - Educação |
| 023 | 16310000 | Transferências de Convênios - Saúde |
| 024 | 16360000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. |
| 029 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |
| 058 | 15500000 | Transferência Do Salário-Educação |
| 060 | 15520000 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE |
| 061 | 15530000 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE |
| 064 | 16000000 | Atenção Básica |
| 065 | 16000000 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| 066 | 16000000 | Vigilância em Saúde |
| 067 | 16000000 | Assistência Farmacêutica Básica |
| 072 | 18600000 | Precatórios |
| 081 | 18620000 | Valores Restituíveis |
| 090 | 17540000 | Operações de Crédito Internas |
| 092 | 17550000 | Alienação de Bens |
| 094 | 15000000 | Remuneração de Depósitos Bancários |
| 121 | 17040000 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recurs |
| 122 | 16020000 | Transferências do SUS - enfrentamento da COVID 19 |
| 123 | 17070000 | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei complementar 173/2020 |
| 125 | 17000000 | Outras transferências de convênios ou repasses da União |
| 126 | 17060000 | Transferências especiais da uniao |
| 999 | 15010000 | FONTE A DEFINIR |

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro-RN, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:35B172C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/12/2021. Edição 2671

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>